



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI MUNICIPAL Nº 113/2006

PACARAIMA, 31 DE OUTUBRO DE 2006.

*Dispõe sobre o atendimento
odontológico e preventivo nas escolas
municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º- O Município adotará, no âmbito de sua competência, no Sistema Municipal de Saúde, as medidas necessárias para assegurar atendimento odontológico e preventivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O atendimento odontológico preventivo incluirá, entre outras medidas, aplicação de flúor, evidencição de placa bacteriana, instrução sobre regras de higiene e encaminhamento do aluno para tratamento.

§ 2º - O atendimento odontológico preventivo nesta Lei, será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que poderá administrar e executar, diretamente, através de convênios, acordos e parcerias entre Órgãos, Fundos e Entidades, Públicas e Privadas, de âmbitos federal, estadual ou municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal da Saúde;

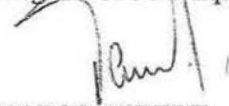
Art. 3º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

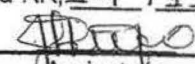
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AOS 31 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2006.**


PAULO CÉSAR JUSTO QUARTIERO
Prefeito Municipal de Pacaraima

Registre-se e Publique-se:


TARSO APPELT
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Atestamos, para os devidos fins, qu
ficou
publicada no Mural de Publicações d
Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR
no período de 31 / 10 / 2006
14 / 11 / 06.
Pacaraima-RR, 14 / 11 / 06

Assinatura
Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR